



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000
-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal
E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento de vaga para o cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**, nos termos da Lei Municipal nº 1.587/2009, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO CARGO

O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de candidato para o cargo de **MÉDICO PSF**, para atuação na Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **presencialmente** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, situado na Rua José Coutinho, nº 39, Centro, **no dia 09 de fevereiro de 2026**, no horário de **13h00 às 16h00**.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópia dos documentos acompanhados dos respectivos originais**, para conferência:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Número do PIS ou PASEP;
- i) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- j) Diploma de graduação em Medicina;
- k) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- l) Certidões negativas de improbidade administrativa, sanções disciplinares impeditivas e de processos ético-profissionais no CRM com penalidade vigente;
- m) Todos os documentos comprobatórios da experiência profissional;
- n) Todos os títulos e qualificações que o candidato pretenda utilizar para fins de pontuação.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação relativa à experiência profissional, bem como todos os títulos e qualificações, sendo vedada a juntada posterior de documentos.

Não serão aceitos, analisados ou pontuados documentos apresentados após a data da inscrição, ainda que relacionados à experiência profissional ou à qualificação do candidato.

III – DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá ser contratado o candidato que:

- I – possua penalidade disciplinar vigente que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- II – esteja com o registro profissional suspenso ou cassado pelo Conselho Regional de Medicina;
- III – deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

IV – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico PSF	01	40 horas semanais	R\$ 23.482,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000

-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

V – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A seleção será realizada exclusivamente por análise curricular e documental, com base em critérios

objetivos, impessoais e previamente definidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

A pontuação obedecerá rigorosamente à TABELA DE PONTUAÇÃO – MÉDICOS PSF, constante do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

V.1 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Serão pontuadas as experiências profissionais comprovadas nas seguintes áreas:

I – Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II – Atenção Básica (UBS, ambulatórios do SUS);

III – Pronto-Socorro, UPA ou serviços de Urgência e Emergência;

IV – Outros serviços assistenciais médicos, públicos ou privados.

Será considerado 1 (um) ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses de atuação comprovada, observados os critérios de contagem definidos no Anexo I.

V.2 – DOS TÍTULOS E DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

Serão considerados para fins de pontuação exclusivamente os títulos e qualificações profissionais obtidos após a conclusão da graduação em Medicina, desde que relacionados à área médica, especialmente à Atenção Primária à Saúde, nos termos da Tabela de Pontuação – Médicos ESF (Anexo I).

Não será permitida a acumulação de títulos de mesmo nível, sendo considerada apenas a maior pontuação por item, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

V.3 – DA COMPROVAÇÃO

A comprovação da experiência profissional e dos títulos deverá ser feita mediante documentação idônea, contendo, de forma clara, a identificação do candidato, o período de atuação, a carga horária e a natureza da atividade exercida.

Documentos incompletos, ilegíveis ou que não permitam a verificação objetiva das informações não serão considerados para fins de pontuação.

V.4 – DO DESEMPATE



Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação comprovada na Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II-maior tempo de atuação na Atenção Básica;

III – maior idade.

A lista de **classificação provisória** será divulgada no dia **10 de fevereiro de 2026**, a partir das **16h00**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

VI – DOS RECURSOS

Os recursos contra a classificação provisória deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no dia **11 de fevereiro de 2026**, no horário de **13h00 às 16h00**.

Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

A classificação final será divulgada no dia **12 de fevereiro de 2026**, a partir das **16h00**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

O candidato classificado e convocado deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos para a contratação, sob pena de desclassificação.

O não comparecimento no ato da convocação implicará desclassificação automática, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

A contratação será formalizada por **contrato administrativo**, com vigência e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao excepcional interesse público.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Anexo I – Tabela de Pontuação – Médicos PSF integra o presente Edital para todos os fins legais.

A Administração Pública poderá desconsiderar documentos que não atendam aos requisitos formais e solicitar diligências para esclarecimento de informações, sem que isso implique alteração da pontuação atribuída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP: 37262-000
-TELEFONE: (35) 3863-2777

Procuradoria Municipal
E-mail: juridico@santoantoniodoamparo.mg.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal, observada a legislação vigente.

Santo Antônio do Amparo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

PETRONIO CAMPOS
RESENDE:04401003
640

Assinado de forma digital
por PETRONIO CAMPOS
RESENDE:04401003640
Dados: 2026.02.04
16:19:42 -03'00'

Petrônio Campos Resende

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO – MÉDICOS PSF

Este Anexo integra o Edital nº 04/2026 para todos os fins legais, devendo ser observado rigorosamente na análise curricular e documental dos candidatos ao cargo de Médico PSF.

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos

Item	Tipo de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
1.1	Atuação como médico na Estratégia de Saúde da Família (ESF)	5 pontos por ano completo	30 pontos
1.2	Atuação médica na Atenção Básica (UBS, ambulatórios do SUS)	4 pontos por ano completo	16 pontos
1.3	Atuação médica em Pronto-Socorro, UPA ou serviços de Urgência e Emergência	3 pontos por ano completo	12 pontos
1.4	Atuação médica em outros serviços assistenciais (hospitalar ou ambulatorial, público ou privado)	2 pontos por ano completo	6 pontos

Critérios de contagem da experiência profissional

- Será considerado 1 (um) ano completo o período mínimo de 12 (doze) meses de atuação comprovada;
- Para serviços de urgência e emergência, poderá ser aceita comprovação por carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas mensais, admitida conversão proporcional em meses;
- A experiência deverá ser comprovada por documentação idônea, contendo período, carga horária e natureza da atividade exercida;
- Não serão considerados documentos apresentados após a data da inscrição, nos termos do Edital.

2. TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos



Item	Título / Qualificação	Pontuação	Pontuação Máxima
2.1	Especialização em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos	15 pontos
2.2	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	20 pontos	20 pontos
2.3	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Atenção Primária à Saúde	10 pontos	10 pontos
2.4	Especialização em Urgência e Emergência ou Clínica Médica	5 pontos	5 pontos
2.5	Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40h, na área da Atenção Primária ou Urgência/Emergência	2 pontos por curso	6 pontos

Critérios para análise dos títulos

- a) Somente serão considerados títulos e qualificações obtidos após a conclusão da graduação em Medicina;
- b) Os títulos deverão estar diretamente relacionados à área médica, especialmente à Atenção Primária à Saúde;
- c) Não será permitida a cumulação de títulos de mesmo nível, sendo considerada apenas a maior pontuação por item;
- d) Cursos, especializações ou certificados sem identificação da carga horária ou da instituição emissora não serão pontuados;
- e) Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrição.

3. PONTUAÇÃO TOTAL

- ♦ Pontuação máxima geral: 100 (cem) pontos, resultante da soma da experiência profissional e dos títulos/qualificações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO

A pontuação atribuída observará estritamente os critérios desta Tabela, sendo vedada qualquer forma de avaliação subjetiva.

Em caso de divergência entre documentos apresentados, prevalecerá a interpretação mais restritiva, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.